



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, AO DECRETO MUNICIPAL 48/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CE.

1.2. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A administração visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos discentes, bem como atendimento de qualidade, assegurando acesso e a permanência desses alunos no processo educacional da rede escolar municipal oferece fardamento para 100% dos alunos da rede de ensino, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do ensino-aprendizagem.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM ITENS E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório, e deram origem aos preços e quantidades estimados abaixo especificados, que totalizam um valor global estimado de **R\$ 6.942.126,25** (seis milhões novecentos e quarenta e dois mil cento e vinte e seis reais e vinte cinco centavos).

LOTE/GRUPO 01 - FARDAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
01	CAMISA INFANTIL - 06 ANOS - (LARGURA 40 CM X COMPRIMENTO 55 CM) - DESCRIÇÃO: EM MALHA PV. COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER/33% VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M², NA COR BRANCA. A GOLA DEVERÁ SER "V" COM ACABAMENTO IGUAL AO DAS MANGAS EM ELANCA LIGHT NA COR AZUL MARINHO CONFECCIONADA EM MÁQUINA GALONEIRA, COM LARGURA DE 2,0 CM E COM FRISO AMARELO DE 0,5 CM SOBREPOSTO COMEÇANDO DA PONTA DA GOLA PARA O DECOTE(ACABADA). NA FRENTE ABAIXO DA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO DOIS VIÉS NA POSIÇÃO HORIZONTAL, CONTENDO AS CORES: AMARELO CANÁRIO E AZUL MARINHO NA LARGURA DE 1,0 CM COM UMA DISTÂNCIA DE 1,5 CM ENTRE OS MESMOS. NAS MANGAS DEVEM SER APLICADOS DOIS VIÉS SEGUINDO O MESMO PADRÃO DOS APLICADOS NA PARTE FRONTAL DA BLUSA. NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGOMARCA DO	2.200	UND	R\$ 46,67	R\$ 102.674,00





	<p>SELO UNICEF EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 5,5 CM DE ALTURA X 4,0 CM DE LARGURA. AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE 02 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFEÇÃO DA CAMISA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.</p>				
02	<p>CAMISA JUVENIL - 07 E 08 ANOS - (LARGURA 42 CM X COMPRIMENTO 58 CM) - DESCRIÇÃO: EM MALHA PV. COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER/33% VISCLOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M². NA COR BRANCA. A GOLA DEVERÁ SER "V" COM ACABAMENTO IGUAL AO DAS MANGAS EM ELANCA LIGHT NA COR AZUL MARINHO CONFECCIONADA EM MÁQUINA GALONEIRA, COM LARGURA DE 2,0 CM E COM FRISO AMARELO DE 0,5 CM SOBREPOSTO COMEÇANDO DA PONTA DA GOLA PARA O DECOTE(ACABADA). NA FRENTE ABAIXO DA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO DOIS VIÉS NA POSIÇÃO HORIZONTAL, CONTENDO AS CORES: AMARELO CANÁRIO E AZUL MARINHO NA LARGURA DE 1,0 CM COM UMA DISTÂNCIA DE 1,5 CM ENTRE OS MESMOS. NAS MANGAS DEVEM SER APLICADOS DOIS VIÉS SEGUINDO O MESMO PADRÃO DOS APLICADOS NA PARTE FRONTAL DA BLUSA. NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGOMARCA DO SELO UNICEF EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 5,5 CM DE ALTURA X 4,0 CM DE LARGURA. AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE 02 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFEÇÃO DA CAMISA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.</p>	4.000	UND	R\$ 46,67	R\$ 186.680,00
03	<p>CAMISA JUVENIL - 09 E 10 ANOS - (LARGURA 44 X COMPRIMENTO 61) - DESCRIÇÃO: EM MALHA PV. COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER/33% VISCLOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M². NA COR BRANCA. A GOLA DEVERÁ SER "V" COM ACABAMENTO IGUAL AO DAS MANGAS EM ELANCA LIGHT NA COR AZUL MARINHO CONFECCIONADA EM MÁQUINA GALONEIRA, COM LARGURA DE 2,0 CM E COM FRISO AMARELO DE 0,5 CM SOBREPOSTO COMEÇANDO DA PONTA DA GOLA PARA O DECOTE(ACABADA). NA FRENTE ABAIXO DA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO DOIS VIÉS NA POSIÇÃO HORIZONTAL, CONTENDO AS</p>	4.500	UND	R\$ 46,67	R\$ 210.015,00





	<p>CORES: AMARELO CANÁRIO E AZUL MARINHO NA LARGURA DE 1,0 CM COM UMA DISTÂNCIA DE 1,5 CM ENTRE OS MESMOS. NAS MANGAS DEVEM SER APLICADOS DOIS VIÉS SEGUINDO O MESMO PADRÃO DOS APLICADOS NA PARTE FRONTAL DA BLUSA. NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGOMARCA DO SELO UNICEF EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 5,5 CM DE ALTURA X 4,0 CM DE LARGURA. AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE 02 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.</p>				
04	<p>CAMISA JUVENIL - 11 E 12 ANOS - (LARGURA 46 CM X COMPRIMENTO 63 CM) - DESCRIÇÃO: EM MALHA PV. COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER/33% VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M², NA COR BRANCA. A GOLA DEVERÁ SER "V" COM ACABAMENTO IGUAL AO DAS MANGAS EM ELANCA LIGHT NA COR AZUL MARINHO CONFECCIONADA EM MÁQUINA GALONEIRA, COM LARGURA DE 2,0 CM E COM FRISO AMARELO DE 0,5 CM SOBREPOSTO COMEÇANDO DA PONTA DA GOLA PARA O DECOTE (ACABADA). NA FRENTE ABAIXO DA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO DOIS VIÉS NA POSIÇÃO HORIZONTAL, CONTENDO AS CORES: AMARELO CANÁRIO E AZUL MARINHO NA LARGURA DE 1,0 CM COM UMA DISTÂNCIA DE 1,5 CM ENTRE OS MESMOS. NAS MANGAS DEVEM SER APLICADOS DOIS VIÉS SEGUINDO O MESMO PADRÃO DOS APLICADOS NA PARTE FRONTAL DA BLUSA. NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGOMARCA DO SELO UNICEF EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 5,5 CM DE ALTURA X 4,0 CM DE LARGURA. AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE 02 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.</p>	4.800	UND	R\$ 46,67	RS 224.016,00





05	<p>CAMISA JUVENIL - 13 E 14 ANOS - (LARGURA 48 CM X COMPRIMENTO 67 CM) - DESCRIÇÃO: EM MALHA PV. COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER/33% VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M², NA COR BRANCA. A GOLA DEVERÁ SER "V" COM ACABAMENTO IGUAL AO DAS MANGAS EM ELANCA LIGHT NA COR AZUL MARINHO CONFECCIONADA EM MÁQUINA GALONEIRA, COM LARGURA DE 2,0 CM E COM FRISO AMARELO DE 0,5 CM SOBREPOSTO COMEÇANDO DA PONTA DA GOLA PARA O DECOTE(ACABADA). NA FRENTE ABAIXO DA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO DOIS VIÉS NA POSIÇÃO HORIZONTAL, CONTENDO AS CORES: AMARELO CANÁRIO E AZUL MARINHO NA LARGURA DE 1,0 CM COM UMA DISTÂNCIA DE 1,5 CM ENTRE OS MESMOS. NAS MANGAS DEVEM SER APLICADOS DOIS VIÉS SEGUINDO O MESMO PADRÃO DOS APLICADOS NA PARTE FRONTAL DA BLUSA. NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGOMARCA DO SELO UNICEF EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 5,5 CM DE ALTURA X 4,0 CM DE LARGURA. AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE 02 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFEÇÃO DA CAMISA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.</p>	4.700	UND	R\$ 47,33	R\$ 222.451,00
06	<p>CAMISA ADULTO - EJA - TAMANHOS P, M, G E GG: DESCRIÇÃO: EM MALHA PV. COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER/33% VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M², NA COR BRANCA. A GOLA DEVERÁ SER "V" COM ACABAMENTO IGUAL AO DAS MANGAS EM ELANCA LIGHT NA COR AZUL MARINHO CONFECCIONADA EM MÁQUINA GALONEIRA, COM LARGURA DE 2,0 CM E COM FRISO AMARELO DE 0,5 CM SOBREPOSTO COMEÇANDO DA PONTA DA GOLA PARA O DECOTE(ACABADA). NA FRENTE ABAIXO DA ALTURA DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO DOIS VIÉS NA POSIÇÃO HORIZONTAL, CONTENDO AS CORES: AMARELO CANÁRIO E AZUL MARINHO NA LARGURA DE 1,0 CM COM UMA DISTÂNCIA DE 1,5 CM ENTRE OS MESMOS. NAS MANGAS DEVEM SER APLICADOS DOIS VIÉS SEGUINDO O MESMO PADRÃO DOS APLICADOS NA PARTE FRONTAL DA BLUSA. NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGOMARCA DO SELO UNICEF EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 5,5 CM DE ALTURA X 4,0 CM DE LARGURA. AS BARRAS DO CORPO DEVERÃO SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE 02 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA</p>	1.000	UND	R\$ 48,10	R\$ 48.100,00





	UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISA É 100% POLIÉSTER, Nº 120. A CAMISA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.				
07	CAMISETA REGATA INFANTIL - 02 ANOS - (COMPRIMENTO 42 CM X LARGURA 32 CM X CAVA 16 CM) - DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA P.V., COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER /33% VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M²(NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA EM "V". NA FRENTE ABAIXO DA ALTURA DO PEITO DEVERÃO SER APLICADOS DOIS VIÉS NA POSIÇÃO HORIZONTAL, NAS CORES: AMARELO CANÁRIO E AZUL MARINHO, SOBREPOSTO A PEÇA COM LARGURA DE 1,0 CM, CONFECCIONADO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M², NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGOMARCA DO SELO UNICEF EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 5,5 CM DE ALTURA X 4,0 CM DE LARGURA. GOLA E CAVAS DAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA, CONTORNADA COM ELANCA LIGHT DE 1,5 CM NA COR AZUL MARINHO E COM FRISO DE 0,5 CM AMARELO CANÁRIO SOBREPOSTO. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFECÇÃO DA CAMISETA É DE 100% POLIÉSTER, Nº120. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.	550	UND	R\$ 40,83	R\$ 22.456,50
08	BERMUDA INFANTIL - 02 ANOS - (GANCHO FRENTE 18,5 CM, GANCHO TRASEIRO 22,5 CM, ENTRE PERNAS 18 CM, ABERTURA PERNAS 19 CM, CINTURA 46 CM) - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TACTEL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 100G/M², NA COR AZUL MARINHO. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADO UM FRISO AMARELO CANÁRIO DE 0,5CM EMBUTIDO NA COSTURA LATERAL. NA PERNA ESQUERDA DA BERMUDA DEVERÁ SER APLICADA EM SILKSCREEN A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA INTERI.OK DE DUAS AGULHAS. NA SUA PARTE INTERNA, E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA PONTO CORRENTE DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA	550	UND	R\$ 41,17	R\$ 22.643,50





	ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.				
09	CAMISETA REGATA INFANTIL - 03 ANOS - (COMPRIMENTO 44 CM X LARGURA 33 CM X CAVA 17 CM) - DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA P.V., COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER /33% VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M²(NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA EM "V". NA FRENTE ABAIXO DA ALTURA DO PEITO DEVERÃO SER APLICADOS DOIS VIÉS NA POSIÇÃO HORIZONTAL, NAS CORES: AMARELO CANÁRIO E AZUL MARINHO, SOBREPOSTO A PEÇA COM LARGURA DE 1,0 CM, CONFECCIONADO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M². NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGOMARCA DO SELO UNICEF EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 5,5 CM DE ALTURA X 4,0 CM DE LARGURA. GOLA E CAVAS DAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA, CONTORNADA COM ELANCA LIGHT DE 1,5 CM NA COR AZUL MARINHO E COM FRISO DE 0,5 CM AMARELO CANÁRIO SOBREPOSTO. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFECCÃO DA CAMISETA É DE 100% POLIÉSTER, Nº120. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.	1800	UND	R\$ 40,83	R\$ 73.494,00
10	BERMUDA INFANTIL - 03 ANOS - (GANCHO FRENTE 20 CM, GANCHO TRASEIRO 24 CM, ENTRE PERNAS 19 CM, ABERTURA PERNAS 20 CM, CINTURA 48 CM) - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TACTEL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 100G/M², NA COR AZUL MARINHO. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADO UM FRISO AMARELO CANÁRIO DE 0,5CM EMBUTIDO NA COSTURA LATERAL. NA PERNA ESQUERDA DA BERMUDA DEVERÁ SER APLICADA EM SILKSCREEN A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA INTERLOK DE DUAS AGULHAS. NA SUA PARTE INTERNA, E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA PONTO CORRENTE DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA	1800	UND	R\$ 41,17	R\$ 74.106,00





	ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.				
11	CAMISETA REGATA INFANTIL - 04 ANOS - (COMPRIMENTO 45 CM X LARGURA 34 CM X CAVA 22 CM) - DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA P.V., COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER (33% VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M ² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA EM "V". NA FRENTE ABAIXO DA ALTURA DO PEITO DEVERÃO SER APLICADOS DOIS VIÉS NA POSIÇÃO HORIZONTAL, NAS CORES: AMARELO CANÁRIO E AZUL MARINHO, SOBREPOSTO A PEÇA COM LARGURA DE 1,0 CM, CONFECCIONADO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M ² , NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGOMARCA DO SELO UNICEF EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 5,5 CM DE ALTURA X 4,0 CM DE LARGURA. GOLA E CAVAS DAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA, CONTORNADA COM ELANCA LIGHT DE 1,5 CM NA COR AZUL MARINHO E COM FRISO DE 0,5 CM AMARELO CANÁRIO SOBREPOSTO. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFECCÃO DA CAMISETA É DE 100% POLIÉSTER, Nº120. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.	2100	UND	R\$ 40,83	R\$ 85.743,00
12	BERMUDA INFANTIL - 04 ANOS - (GANCHO FRENTE 21,5 CM, GANCHO TRASEIRO 25,5 CM, ENTRE PERNAS 20 CM, ABERTURA PERNAS 21 CM, CINTURA 50 CM) - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TACTEL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 100G/M ² , NA COR AZUL MARINHO. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADO UM FRISO AMARELO CANÁRIO DE 0,5CM EMBUTIDO NA COSTURA LATERAL. NA PERNA ESQUERDA DA BERMUDA DEVERÁ SER APLICADA EM SILKSCREEN A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA INTERLOK DE DUAS AGULHAS. NA SUA PARTE INTERNA, E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA PONTO CORRENTE DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA	2100	UND	R\$ 41,17	R\$ 86.457,00





	ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.				
13	CAMISETA REGATA INFANTIL - 05 ANOS - (COMPRIMENTO 46 CM X LARGURA 35 CM X CAVA 23 CM) - DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA P.V., COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER /33% VISCOSÉ, COM GRAMATURA DE 160G/M ² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA EM "V". NA FRENTE ABAIXO DA ALTURA DO PEITO DEVERÃO SER APLICADOS DOIS VIÉS NA POSIÇÃO HORIZONTAL, NAS CORES: AMARELO CANÁRIO E AZUL MARINHO, SOBREPOSTO A PEÇA COM LARGURA DE 1,0 CM, CONFECCIONADO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M ² , NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO SUPERIOR DEVERÁ SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE ALTURA X 7,0 CM DE LARGURA. NA PARTE DE TRÁS DA BLUSA DEVE SER APLICADO UM PETY BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE COM A LOGOMARCA DO SELO UNICEF EM SUAS CORES PADRÃO, MEDINDO 5,5 CM DE ALTURA X 4,0 CM DE LARGURA. GOLA E CAVAS DAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA, CONTORNADA COM ELANCA LIGHT DE 1,5 CM NA COR AZUL MARINHO E COM FRISO DE 0,5 CM AMARELO CANÁRIO SOBREPOSTO. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, OMBROS E MANGAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. LINHA UTILIZADA PARA CONFECCÃO DA CAMISETA É DE 100% POLIÉSTER, Nº120. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.	2300	UND	R\$ 40,83	R\$ 93.909,00
14	BERMUDA INFANTIL - 05 ANOS - (GANCHO FRENTE 23 CM, GANCHO TRASEIRO 27 CM, ENTRE PERNAS 21 CM, ABERTURA PERNAS 22 CM, CINTURA 52 CM) - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TACTEL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 100G/M ² , NA COR AZUL MARINHO. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADO UM FRISO AMARELO CANÁRIO DE 0,5CM EMBUTIDO NA COSTURA LATERAL. NA PERNA ESQUERDA DA BERMUDA DEVERÁ SER APLICADA EM SILKSCREEN A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA INTERI.OK DE DUAS AGULHAS. NA SUA PARTE INTERNA, E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA PONTO CORRENTE DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA	2300	UND	R\$ 41,17	R\$ 94.691,00



	ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.				
15	CAMISETA BÁSICA ADULTA E/OU INFANTIL: EM MALHA FRIA 100% POLIÉSTER, COR A COMBINAR, SUBLIMADA TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) TAMANHOS VARIADOS: P, M, G, GG E XGG, COM LOGOTIPOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE E DO PROJETO ESCOLAR A QUE SE DESTINA. PROJETOS DESTINADOS: EU SOU CIDADÃO – AMIGOS DA LEITURA; PROJETO JOVEM BOMBEIRO VOLUNTÁRIO -JBV; PROERD; RÁDIO ESCOLA; SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA; MOSTRA LITERÁRIA E EXPOMATH; ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO INFANTIL; SEMANA DE AÇÃO MUNDIAL (SEMANA DO BRINCAR); TEMA; LUZ DO SABER; COMEMORAÇÃO DOS RESULTADOS DO SPAECE; FESTIVAL DE TALENTOS; CURSO DE LÍNGUA INGLESA; PROJETO VALORES NA SALA DE AULA; UM HORIZONTE DE PAZ E CIDADANIA; PROJETO HORA DO JOGO; CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; GRÊMIOS ESTUDANTIS; SEMANA DO MEIO AMBIENTE; CURSINHO PRÉ VESTIBULAR; PROJETO VALORES HUMANO NA EDUCAÇÃO INFANTIL; EDUCAÇÃO INCLUSIVA; PETECA; SOLETRANDO; OBMEP; COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM; MOSTRA CULTURAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL; FESTIVAL DE TALENTOS DA EJA; CAMPEONATO DA TABUADA; DIA DA MATEMÁTICA; COM VIDAS.	15.000	UND	R\$ 59,93	R\$ 898.950,00
16	CALÇA UNISSEX – IDADE: 06 ANOS SENDO 01 (UMA) PEÇA POR ALUNO — CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 79%ALGODÃO 19%POLIÉSTER 2%ELASTANO COM LAYCRA MISTA, NA COR AZUL. A CINTURA DEVERÁ UM CÓS COM LARGURA DE 4,0CM, MÁQUINA DE PONTO CORRENTE. NA PARTE DA FRENTE DA CALÇA DOIS BOLSOS RELÓGIO PESPONTADO. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FITA EM VIÉS NA COR AMARELO, MEDINDO 5MM EM TODA SUA EXTENSÃO. A CALÇA DEVERÁ SER COSTURADA NO GANCHO EM MÁQUINA DE FECHAMENTO DE BRAÇO 2 AGULHAS MY8928-PL. NA PARTE DE TRÁS DA CALÇA DEVERÁ CONTER DOIS BOLSOS, TENDO NO BOLSO DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE UMA ETIQUETA BORDADA DE TAFETÁ TERMOCOLANTE ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 3,0CM DE DIÂMETRO . BOLSOS PREGADO COM DUAS AGULHAS E ACABAMENTO COM TRAVETE. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 50 NA COR MOSTARDA. A CALÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE POR UMA EM PACOTAS DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM.	2200	UND	R\$ 119,83	R\$ 263.626,00
17	CALÇA UNISSEX – IDADE: 07 E 08 ANOS SENDO 01 (UMA) PEÇA POR ALUNO — CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 79%ALGODÃO 19%POLIÉSTER 2%ELASTANO COM LAYCRA MISTA, NA COR AZUL. A CINTURA DEVERÁ UM CÓS COM LARGURA DE 4,0CM, MÁQUINA DE	4000	UND	R\$ 119,83	R\$ 479.320,00





	<p>PONTO CORRENTE. NA PARTE DA FRENTE DA CALÇA DOIS BOLSOS RELÓGIO PESPONTADO. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FITA EM VIÉS NA COR AMARELO, MEDINDO 5MM EM TODA SUA EXTENSÃO. A CALÇA DEVERÁ SER COSTURADA NO GANCHO EM MÁQUINA DE FECHAMENTO DE BRAÇO 2 AGULHAS MY8928-PL. NA PARTE DE TRÁS DA CALÇA DEVERÁ CONTER DOIS BOLSOS, TENDO NO BOLSO DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE UMA ETIQUETA BORDADA DE TAFETÁ TERMOCOLANTE ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 3,0CM DE DIÂMETRO, BOLSOS PREGADO COM DUAS AGULHAS E ACABAMENTO COM TRAVETE. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 50 NA COR MOSTARDA. A CALÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM.</p>				
18	<p>CALÇA UNISSEX - IDADE: 09 E 10 ANOS SENDO 01 (UMA) PEÇA POR ALUNO — CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 79%ALGODÃO 19%POLIÉSTER 2%ELASTANO COM LAYCRA MISTA, NA COR AZUL. A CINTURA DEVERÁ UM CÔS COM LARGURA DE 4,0CM, MÁQUINA DE PONTO CORRENTE. NA PARTE DA FRENTE DA CALÇA DOIS BOLSOS RELÓGIO PESPONTADO. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FITA EM VIÉS NA COR AMARELO, MEDINDO 5MM EM TODA SUA EXTENSÃO. A CALÇA DEVERÁ SER COSTURADA NO GANCHO EM MÁQUINA DE FECHAMENTO DE BRAÇO 2 AGULHAS MY8928-PL. NA PARTE DE TRÁS DA CALÇA DEVERÁ CONTER DOIS BOLSOS, TENDO NO BOLSO DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE UMA ETIQUETA BORDADA DE TAFETÁ TERMOCOLANTE ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 3,0CM DE DIÂMETRO, BOLSOS PREGADO COM DUAS AGULHAS E ACABAMENTO COM TRAVETE. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 50 NA COR MOSTARDA. A CALÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM.</p>	4500	UND	R\$ 119,83	R\$ 539.235,00
19	<p>CALÇA UNISSEX IDADE - 11 E 12 ANOS SENDO 01 (UMA) PEÇA POR ALUNO — CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 79%ALGODÃO 19%POLIÉSTER 2%ELASTANO COM LAYCRA MISTA, NA COR AZUL. A CINTURA DEVERÁ UM CÔS COM LARGURA DE 4,0CM, MÁQUINA DE PONTO CORRENTE. NA PARTE DA FRENTE DA CALÇA DOIS BOLSOS RELÓGIO PESPONTADO. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FITA EM VIÉS NA COR AMARELO, MEDINDO 5MM EM TODA SUA EXTENSÃO. A CALÇA DEVERÁ SER COSTURADA NO GANCHO EM MÁQUINA DE FECHAMENTO DE BRAÇO 2 AGULHAS MY8928-PL. NA</p>	4800	UND	R\$ 119,83	R\$ 575.184,00





	<p>PARTE DE TRÁS DA CALÇA DEVERÁ CONTER DOIS BOLSOS, TENDO NO BOLSO DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE UMA ETIQUETA BORDADA DE TAFETÁ TERMOCOLANTE ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 3,0CM DE DIÂMETRO, BOLSOS PREGADO COM DUAS AGULHAS E ACABAMENTO COM TRAVETE. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 50 NA COR MOSTARDA. A CALÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM.</p>				
20	<p>CALÇA UNISSEX – IDADE: 13 E 14 ANOS SENDO 01 (UMA) PEÇA POR ALUNO — CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 79%ALGODÃO 19%POLIÉSTER 2%ELASTANO COM LAYCRA MISTA, NA COR AZUL. A CINTURA DEVERÁ UM CÓS COM LARGURA DE 4,0CM, MÁQUINA DE PONTO CORRENTE. NA PARTE DA FRENTE DA CALÇA DOIS BOLSOS RELÓGIO PESPONTADO. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FITA EM VIÉS NA COR AMARELO, MEDINDO 5MM EM TODA SUA EXTENSÃO. A CALÇA DEVERÁ SER COSTURADA NO GANCHO EM MÁQUINA DE FECHAMENTO DE BRAÇO 2 AGULHAS MY8928-PL. NA PARTE DE TRÁS DA CALÇA DEVERÁ CONTER DOIS BOLSOS, TENDO NO BOLSO DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE UMA ETIQUETA BORDADA DE TAFETÁ TERMOCOLANTE ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 3,0CM DE DIÂMETRO, BOLSOS PREGADO COM DUAS AGULHAS E ACABAMENTO COM TRAVETE. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 50 NA COR MOSTARDA. A CALÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM.</p>	4700	UND	R\$ 119,83	R\$ 563.201,00
21	<p>CALÇA UNISSEX – EJA - SENDO 01 (UMA) PEÇA POR ALUNO- CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 79%ALGODÃO 19%POLIÉSTER 2%ELASTANO COM LAYCRA MISTA, NA COR AZUL. A CINTURA DEVERÁ UM CÓS COM LARGURA DE 4,0CM, MÁQUINA DE PONTO CORRENTE. NA PARTE DA FRENTE DA CALÇA DOIS BOLSOS RELÓGIO PESPONTADO. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FITA EM VIÉS NA COR AMARELO, MEDINDO 5MM EM TODA SUA EXTENSÃO. A CALÇA DEVERÁ SER COSTURADA NO GANCHO EM MÁQUINA DE FECHAMENTO DE BRAÇO 2 AGULHAS MY8928-PL. NA PARTE DE TRÁS DA CALÇA DEVERÁ CONTER DOIS BOLSOS, TENDO NO BOLSO DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE UMA ETIQUETA BORDADA DE TAFETÁ TERMOCOLANTE ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 3,0CM DE DIÂMETRO, BOLSOS PREGADO COM DUAS AGULHAS E ACABAMENTO COM TRAVETE. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER</p>	1000	UND	R\$ 119,83	R\$ 119.830,00





COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 50 NA COR MOSTARDA. A CALÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM.				
VALOR TOTAL				RS 4.986.782,00

LOTE/GRUPO 2 - CALÇADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
01	SANDALIA INFANTIL - INFANTIL - 02 ANOS: ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POVINILA), COM DUREZA DE 60%, VIRGEM, NA COR PRETA, UNISSEX, ALÇA INJETADA EM PVC 100% VIRGEM NA COR AZUL, PALMILHA EM PVC 100% VIRGEM NA COR PRETA, MODELO TIPO PAPETE COM UM FECHO EM VELCRO NA PARTE DO TORNOZELO. NA LATERAL DA PALMILHA UM FRIZO AZUL EM TODA SUA EXTENSÃO. COM ETIQUETA EM PVC 100% VIRGEM DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA ALÇA DE FECHAMENTO DA SANDÁLIA E DO UNICEF NA PARTE DE TRÁS DA ALÇA DO TORNOZELO.	550	PAR	RS 72,27	RS 39.748,50
02	SANDALIA INFANTIL - INFANTIL - 03 ANOS: ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POVINILA), COM DUREZA DE 60%, VIRGEM, NA COR PRETA, UNISSEX, ALÇA INJETADA EM PVC 100% VIRGEM NA COR AZUL, PALMILHA EM PVC 100% VIRGEM NA COR PRETA, MODELO TIPO PAPETE COM UM FECHO EM VELCRO NA PARTE DO TORNOZELO. NA LATERAL DA PALMILHA UM FRIZO AZUL EM TODA SUA EXTENSÃO. COM ETIQUETA EM PVC 100% VIRGEM DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA ALÇA DE FECHAMENTO DA SANDÁLIA E DO UNICEF NA PARTE DE TRÁS DA ALÇA DO TORNOZELO.	1800	PAR	RS 72,27	RS 130.086,00
03	SANDALIA INFANTIL- INFANTIL - 04 ANOS: ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POVINILA), COM DUREZA DE 60%, VIRGEM, NA COR PRETA, UNISSEX, ALÇA INJETADA EM PVC 100% VIRGEM NA COR AZUL, PALMILHA EM PVC 100% VIRGEM NA COR PRETA, MODELO TIPO PAPETE COM UM FECHO EM VELCRO NA PARTE DO TORNOZELO. NA LATERAL DA PALMILHA UM FRIZO AZUL EM TODA SUA EXTENSÃO. COM ETIQUETA EM PVC 100% VIRGEM DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA ALÇA DE FECHAMENTO DA SANDÁLIA E DO UNICEF NA PARTE DE TRÁS DA ALÇA DO TORNOZELO.	2100	PAR	RS 72,27	RS 151.767,00
04	SANDALIA INFANTIL- INFANTIL - 05 ANOS: ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POVINILA), COM DUREZA DE 60%, VIRGEM, NA COR PRETA, UNISSEX, ALÇA INJETADA EM PVC 100% VIRGEM NA COR AZUL, PALMILHA EM PVC 100% VIRGEM NA COR PRETA, MODELO TIPO PAPETE COM UM FECHO EM VELCRO NA PARTE DO TORNOZELO. NA LATERAL DA PALMILHA UM FRIZO AZUL EM TODA SUA EXTENSÃO. COM ETIQUETA EM PVC 100% VIRGEM DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA ALÇA DE FECHAMENTO DA SANDÁLIA E DO UNICEF NA PARTE DE TRÁS DA ALÇA DO TORNOZELO.	2300	PAR	RS 72,27	RS 166.221,00
VALOR TOTAL				RS 487.822,50	

LOTE/GRUPO 3 - MOCHILA





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MOCHILA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL. MOCHILA: EM TECIDO DE COR AZUL DE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COMPARTIMENTO PRINCIPAÇ ÚNICO, ALÇAS E OMBRO AJUSTÁVEIS, COM ALÇA DE MÃO, E FECHAMENTO COM ZIPER. TABELA DE MEDIDAS DESCRIÇÃO PEQUENA ALTURA 30 CM LARGURA 25 CM PROFUNDIDADE 10 CM, MONOCROMÁTICA COM BOLSO FRONTAL COM ZIPER E ESTAMPA DA MARCA DA PREFEITURA DE HORIZONTE.	3.184	UND	R\$ 96,20	R\$ 306.300,80
2	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL. MOCHILA: EM TECIDO DE COR AZUL DE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COMPARTIMENTO PRINCIPAÇ ÚNICO, ALÇAS E OMBRO AJUSTÁVEIS, COM ALÇA DE MÃO, E FECHAMENTO COM ZIPER TABELA DE MEDIDAS DESCRIÇÃO GRANDE ALTURA 41 CM LARGURA 31 CM PROFUNDIDADE 11 CM, MONOCROMÁTICA COM BOLSO FRONTAL COM ZIPER E ESTAMPA DA MARCA DA PREFEITURA DE HORIZONTE.	10.785	UND	R\$ 107,67	R\$ 1.161.220,95
VALOR TOTAL				R\$ 1.467.521,75	

3.1.1 OS MODELOS DO FARDAMENTO, CALÇADOS E MOCHILAS DEVEM SEGUIR O PADRÃO APRESENTADO NO CROQUI ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

3.2. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES/GRUPOS

3.2.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em LOTES/GRUPOS são similares, minimizando a cotação dos LOTES/GRUPOS de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

3.2.2. EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o LOTE/GRUPO na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTE/GRUPO, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

3.3. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório, o qual será parte integrante do Edital.

3.3.1. A proposta final consolidada deverá obedecer também ao desconto dado pelo licitante, de forma linear para todos os itens que compõe o lote/grupo, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor de todos os itens que compõe o lote/grupo.

3.4. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA DIVISÃO DO PREGÃO PARA COTA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A divisão em cotas para ME e EPP, conforme regulamenta a lei 123/2006, art. 48, inciso III, neste certame prejudicaria a padronização do objeto, a natureza do



objeto neste caso não pode ser dividida e o resultado final deve ser igual, portanto, para este certame não haverá divisão dos itens em cotas.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
3.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla participação, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.5.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

3.5.1 O licitante declarado vencedor, antes de sua convocação para assinatura do contrato, deverá apresentar amostras de todo os lotes homologados, sendo 01 (uma) amostra de cada produto, devendo ser apresentadas em até 10 (dez) dias após convocação por e-mail oficial da Secretaria Municipal de Educação de Horizonte/CE, por e-mail indicado em sua carta proposta, onde serão submetidos previamente à análise de especificações técnicas, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante do processo licitatório caso o mesmo não apresente as amostras no prazo estabelecido, ou apresente em desconformidade com os termos deste termo de referência, podendo assim a ordenadora de despesas determinar o retorno da fase para convocação em ordem classificatória dos licitantes remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.

3.5.2. As referidas amostras, somente serão recebidas, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.

3.5.4. As amostras serão analisadas pela equipe da Secretaria de Educação, Responsáveis Técnicos, que farão as análises necessárias dos produtos, para assim submeter à aprovação do referido produto, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas constantes neste Termo de Referência, a serem constatadas, a qualidade e marca do produto em conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

3.5.5. As amostras deverão ser apresentadas com um selo identificando a marca de cada produto e fornecedor, constando todos os produtos do item arrematado, conforme modelo abaixo:

LOTE:.....
ITEM:.....
PRODUTO:.....
MARCA:.....
FORNECEDOR:.....
CNPJ:.....

3.5.6. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) será emitido pela equipe, Responsáveis Técnicos da Secretaria de Educação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a ser divulgado no portal do tce: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e portal de licitação do Município de Horizonte: <https://www.horizonte.ce.gov.br/horizonte-transparente/licitacoes/>, bem como será enviado para o e-mail indicado na carta proposta do licitante. A via original estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Baturité, nº 770, Centro Administrativo Domingão, no horário de 07h30min às 12h00min.

3.5.7. As amostras permanecerão em poder da Secretaria de Educação e serão utilizadas futuramente para comparação com os produtos entregues na contratação.

4. DA ENTREGA DOS ITENS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os bens licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.



4.1.1. A ordem de compra emitida conterà os bens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos bens no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos bens entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela unidade gestora, no local definido na ordem de compra.

4.3. Para os bens objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE, através da unidade gestora.

4.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.3.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.4. Os bens licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca;

5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.4.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.





5.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

5.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.8. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhes dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e as especificações constantes do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11575132492740::NO:3,4,6::>

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;

6.4. Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo





em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do ITEM, conforme o caso;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
 - a1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.
- b) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - b1) Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.
 - b2) Havendo mais de um LOTE vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito na alínea "b" será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, o Pregoeiro procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens e a sequência procedida;





6.7. Qualificação Técnica:

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital;

a.2) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

a.3) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

a.4) O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

1) Nome do contratado e do contratante;

2) Identificação do contrato com número, data, período e com tipo ou natureza do objeto;

3) Produtos fornecidos com quantitativos;

4) Declaração satisfatória da entrega dos produtos.

a.5) Os atestados que não tiverem todas estas informações poderão ser acompanhados de seus respectivos contratos, e sendo o contratante pessoa jurídica de direito privado, o contrato deverá vir com firma reconhecida do contratante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital.

6.8. Declarações: O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.





6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços e produtos fornecidos licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

7.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias do **Fundo Municipal de Educação**.

10. DO FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor público municipal, José Aécio Ferreira da Silva Júnior, especialmente designado pela ordenadora de despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos contratados a ser prestado no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º





8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Não manter a proposta ou lance;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1- o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2- a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3- a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4- razões de interesse público; e

12.4.5- quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à unidade gestora contratante para apuração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Elabora e Autorizado em 29 de agosto de 2023, por:

Rita de Cássia Martins Enéas Moura - Secretária Municipal de Educação - Portaria Nº 742/2021.





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

CROQUI DAS PEÇAS DO FARDAMENTO





CONJUNTO INFANTIL





CALÇA TACTEL



COMISSÃO PERMANENTE DE PREÇOS E
257
PAGINA
10



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

2

